



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**nº DL- 045/2025**

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica Básica, Hematologia, Educação Continuada Básica, Imunologia, Parasitologia, Microbiologia, Urinálise do Programa Básico, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do Município de Caravelas”.

**EMPRESA:** PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

**CNPJ nº.:** 73.302.879/0001-08

**ENDEREÇO:** RUA DR. RODRIGUES DE SANTANA Nº 68 - BENFICA- RIO DE JANEIRO-RJ

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.295,60 (Mil Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta Centavos)

**VIGÊNCIA:** 31/12/2025

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE  
EXPEDIÇÃO:  
25/07/2025

N.º PROTOCOLO:

SOLICITO AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA:

MATERIAL DE CONSUMO  MATERIAL PERMANENTE  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  EXECUÇÃO DE OBRAS

FORMA DE AQUISIÇÃO:

IMEDIATA  PARCELADA  CONTRATO

LICITADO:

SIM  NÃO

FONTE DE RECURSO:

PRÓPRIO  VINCULADO

UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO

Tacyane Cristina Alcântara

Objeto: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica Básica, Hematologia, Educação Continuada Básica, Imunologia, Parasitologia, Microbiologia, Urinálise do Programa Básico, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do Município de Caravelas"., conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD
01	Prestação de serviços de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica Básica, Hematologia, Educação Continuada Básica, Imunologia, Parasitologia, Microbiologia, Urinálise do Programa Básico.	01

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caravelas, por meio desta, apresenta a **justificativa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Controle de Qualidade Externo (CQE)** em Análises Clínicas, com fornecimento de kits e suporte técnico nas áreas de **Bioquímica Básica, Hematologia, Educação Continuada Básica, Imunologia, Parasitologia, Microbiologia e Urinálise**, conforme Programa Básico de qualidade laboratorial.

A contratação se faz necessária para garantir a **confiabilidade, precisão e rastreabilidade dos resultados emitidos pelos laboratórios de análises clínicas** da rede municipal de saúde, atendendo às exigências legais e às boas práticas laboratoriais preconizadas pelos órgãos reguladores, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde, Conselho Federal de Farmácia (CFF) e Conselho Federal de Biomedicina (CFBM).

O Controle de Qualidade Externo é uma ferramenta essencial para o monitoramento contínuo do desempenho dos exames laboratoriais. Por meio da comparação dos resultados obtidos pelo laboratório com valores de consenso, fornecidos por empresas acreditadas, é possível identificar desvios e implementar ações corretivas e preventivas. Além disso, programas de CQE contribuem para a **segurança do paciente**, ao reduzir a possibilidade de diagnósticos incorretos causados por falhas analíticas.



A contratação inclui, ainda, suporte técnico e **educação continuada para os profissionais de laboratório**, promovendo a atualização constante dos conhecimentos e contribuindo para o desenvolvimento técnico da equipe, conforme diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de CQE e suporte técnico nas áreas mencionadas visa assegurar a **qualidade dos serviços laboratoriais prestados à população de Caravelas**, promovendo uma saúde pública mais segura, eficaz e alinhada aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

Tacyane Cristina Alcântara  
Secretária Mun. de Saúde  
Decreto Nº 06/2025 01/07/2025

**Tacyane Cristina Alcântara**  
Secretaria Municipal de Saúde



## JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, entende-se que a prestação dos serviços a serem contratados, são dispensados da elaboração do ETP e Análise de Riscos, conforme Instrução Normativa Nº 58/2022, Art. 14, não os deixando de ser obrigatórios em processo administrativo e licitação futuros.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Caravelas/BA, 25 de Julho de 2025

Tacyane Cristina Alcântara  
Secretária Mun. de Saúde  
Decreto Nº 06/2024 01/07/2025

**Tacyane Cristina Alcântara**  
Secretaria Municipal de Saúde



Caravelas – Bahia, 25 de Julho de 2025

AO

GABINETE DO PREFEITO

ADALTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA

**REFERENTE:** “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica Básica, Hematologia, Educação Continuada Básica, Imunologia, Parasitologia, Microbiologia, Urinálise do Programa Básico, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do Município de Caravelas”.

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caravelas vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a Contratação referida acima.

Encaminhamos em anexo o Documento de Formalização de demanda elaborado pela Secretaria de Saúde, juntamente com a justificativa de ausência de ETP.

Tacyane Cristina Alcântara  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Nº 06/2019 01/01/2025

**Tacyane Cristina Alcântara**  
Secretaria Municipal de Saúde

**DESPACHO DO GABINETE:**

Defiro o pedido como proposto e que seja oficiado a Secretaria de Administração para que prossiga com fluxo legal do Processo Administrativo.

( ) Indefiro o pedido, eis que não há conveniência e oportunidade à administração. Dê ciência ao interessado e arquite-se.

Caravelas, 25/07/2025

**ADALTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA**  
Prefeito Municipal



**GABINETE DO PREFEITO**

Caravelas/BA, 28 de Julho de 2025

Ao

Departamento de Compras

Secretaria Municipal de Administração

Visto que a contratação em questão é viável e necessária, conforme Documento de Formalização de Demanda apresentado, solicito a elaboração do Termo de Referência, definindo o objeto e os elementos necessários para a perfeita contratação e execução dos serviços a serem adquiridos, de acordo com a Lei Federal 14133/21.

Solicito do setor de compras a efetuação de coleta de preços para elaboração da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS** para a "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica Básica, Hematologia, Educação Continuada Básica, Imunologia, Parasitologia, Microbiologia, Urinálise do Programa Básico, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do Município de Caravelas".

Atenciosamente;



---

ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA

Prefeito Municipal



**SETOR DE COMPRAS**

Caravelas – Bahia, 29 de Julho de 2025

**Ao Exmo. ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA**

Prefeito Municipal de Caravelas - BA

Em atendimento ao Ofício de V. S.<sup>a</sup>, estamos enviando a Planilha Orçamentária anexada, para “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica Básica, Hematologia, Educação Continuada Básica, Imunologia, Parasitologia, Microbiologia, Urinálise do Programa Básico, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do Município de Caravelas”.

O valor estimado para a presente contratação foi apurado com base em pesquisa de preços de mercado, junto ao portal PNCP como se vê em anexo, em conformidade com as disposições legais vigentes, que regula as licitações e contratos administrativos. Essa metodologia assegura transparência, economicidade e aderência aos parâmetros de mercado, proporcionando uma estimativa fundamentada para a celebração do contrato.

Cordialmente,



---

SETOR DE COMPRAS



CONTRATANTE	OBJETO	DATA	VALOR MENSAL	LINK
Passos/MG	Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits de bioquímica, hematologia, imunologia ( Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits de bioquímica, hematologia, imunologia (HIV, HBSAG e Sífilis), urinálise e educação continuada do programa Básico e gasometria, imunologia I- hepatite B e C e marcadores cardíacos do programa avançado. Fornecimento dos controles internos em: bioquímica liofilizado normal ( 02 frascos/mês com 5, ml), bioquímica liofilizado elevado (02 frascos/mês com 5,0 ml)	07/07/2025	R\$ 1.350,84	
Votuporanga/SP	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle externo de qualidade básico para laboratório de análises clínicas.	12/12/2024	R\$ 1.478,02	



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica Básica, Hematologia, Educação Continuada Básica, Imunologia, Parasitologia, Microbiologia, Urinálise do Programa Básico, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do Município de Caravelas”, conforme especificações e quantidades descritas neste termo.

### 2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caravelas, por meio desta, apresenta a justificativa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Controle de Qualidade Externo (CQE) em Análises Clínicas, com fornecimento de kits e suporte técnico nas áreas de Bioquímica Básica, Hematologia, Educação Continuada Básica, Imunologia, Parasitologia, Microbiologia e Urinálise, conforme Programa Básico de qualidade laboratorial.

A contratação se faz necessária para garantir a **confiabilidade, precisão e rastreabilidade dos resultados emitidos pelos laboratórios de análises clínicas** da rede municipal de saúde, atendendo às exigências legais e às boas práticas laboratoriais preconizadas pelos órgãos reguladores, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde, Conselho Federal de Farmácia (CFF) e Conselho Federal de Biomedicina (CFBM).

O Controle de Qualidade Externo é uma ferramenta essencial para o monitoramento contínuo do desempenho dos exames laboratoriais. Por meio da comparação dos resultados obtidos pelo laboratório com valores de consenso, fornecidos por empresas acreditadas, é possível identificar desvios e implementar ações corretivas e preventivas. Além disso, programas de CQE contribuem para a **segurança do paciente**, ao reduzir a possibilidade de diagnósticos incorretos causados por falhas analíticas.

A contratação inclui, ainda, suporte técnico e **educação continuada para os profissionais de laboratório**, promovendo a atualização constante dos conhecimentos e contribuindo para o desenvolvimento técnico da equipe, conforme diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de CQE e suporte técnico nas áreas mencionadas visa assegurar a **qualidade dos serviços laboratoriais prestados à população de Caravelas**, promovendo uma saúde pública mais segura, eficaz e alinhada aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



3.1 a “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica Básica, Hematologia, Educação Continuada Básica, Imunologia, Parasitologia, Microbiologia, Urinálise do Programa Básico, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do Município de Caravelas”, conforme especificações e quantidades descritas neste termo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD
01	Prestação de serviços de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica Básica, Hematologia, Educação Continuada Básica, Imunologia, Parasitologia, Microbiologia, Urinálise do Programa Básico.	01

3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei 14.133/2021 e sua regulamentação.

3.3 O prazo de vigência da contratação é de 05 (doze) meses;

3.4 O valor estimado para a aquisição objeto deste processo é de **R\$ 7.702,15 (Sete Mil, Setecentos e Dois Reais e Quinze Centavos)**, correspondente ao período de vigência contratual de 05 (Cinco) meses;

3.6 As quantidades foram levantadas com base no histórico de aquisições passadas e conforme as crescentes demandas. Os insumos apresentados neste quadro demonstrativo foram autorizados para aquisição, mantida a quantidade solicitada pelo DFD.

3.7 O local para realização dos serviços será indicado pela secretaria Municipal de Saúde.

3.8 O prazo máximo para início da prestação de serviço será informado pela secretaria Municipal de Saúde.

3.9 O relatório dos Serviços Prestados serão entregue acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente, e a empresa ganhadora deverá dar garantia de que o serviço ofertado será realizado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

3.10 Os serviços deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 16:00;

3.11 Conforme disposto no item 2, a contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12-A empresa contratada deverá prestar serviço continuado de controle externo da qualidade para o Laboratório de Análises Clínicas da Unidade Básica de Saúde do município de Caravelas

3.13- O serviço de Controle Externo de Qualidade consiste no envio de kits contendo amostras biológicas, substâncias padrão e questionários para controle externo da



qualidade em análises clínicas.

3.14- A Contratada deverá enviar mensalmente amostras-controle para o Controle Externo de Qualidade, que deverá prover um programa contendo parâmetros mínimos para avaliação da qualidade analítica do laboratório, com seus respectivos analitos.

3.15-A Contratada deverá enviar as amostras por via postal, em condições adequadas de transporte, sem qualquer ônus para a Contratante para o endereço: Av. das Palmeiras 168, Caravelas, BA, 45900-000

3.16-As amostras deverão ser embaladas em recipientes resistentes a vazamentos e impactos, com sistema de vedação adequado e suportar as variações de pressão, temperatura e umidade, de acordo com cada tipo de material transportado, conforme o disposto em resoluções e em normas vigentes.

3.17-A empresa deverá efetuar a troca dos kits que não atenderem às especificações do objeto, nos prazos cabíveis, para que não haja prejuízo ao Laboratório de Análises Clínicas, sem ônus para a Contratante.

3.18-O desempenho do Laboratório de Análises Clínicas no ensaio de proficiência deve ser definido por comparação estatística de resultados obtidos por participantes com sistemas analíticos similares e por laboratórios de referência. Os relatórios se baseiam na análise crítica de especialistas e assessores da empresa CONTRATADA com o propósito de avaliar os resultados e identificar principais erros, possíveis causas, recomendações de ações preventivas e de melhoria, desempenho de metodologias, entre outros.

3.19-O laboratório de Análises Clínicas de Caravelas enviará os dados e resultados obtidos através do website da empresa CONTRATADA.

3.20-A Contratada deverá emitir relatórios de avaliação dos resultados dos ensaios realizados pela Contratante, via eletrônica e/ou impressa, sem qualquer ônus para a Contratante.

3.21-A Contratada deverá enviar Certificado de Proficiência Anual, correspondente aos ensaios em que a Contratante obteve as aprovações sem qualquer ônus para a Contratante.

3.22-A Contratada deverá fornecer mensalmente amostras-controle em dois níveis (normal e patológico) para realização de Controle de Qualidade Interno de Bioquímica.

3.24A Contratada deverá se responsabilizar pela boa qualidade dos serviços prestados, respondendo perante o Laboratório de Análises Clínicas de qualquer inadequação dos serviços prestados.

3.25-A Contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção, sigilo e segurança dos dados a que tiver acesso, respondendo civil e criminalmente, bem como seus prepostos, pela adulteração, divulgação ou má utilização de dados e informações do Contratante.



#### **4. FUNDAMENTAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS COM ESSA CONTRATAÇÃO**

4.1 A "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica Básica, Hematologia, Educação Continuada Básica, Imunologia, Parasitologia, Microbiologia, Urinálise do Programa Básico, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do Município de Caravelas", visa Atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caravelas-BA, no que diz respeito à aferição e a exatidão e a consistência dos exames realizados por laboratórios de diagnóstico clínico.

4.2-A crescente demanda por qualidade e confiabilidade nos resultados laboratoriais em análises clínicas exige a implementação de sistemas de controle rigorosos e continuamente monitorados. Neste contexto, a prestação de serviços de Controle de Qualidade Externo (CQE) assume papel fundamental como ferramenta de avaliação independente, permitindo aferir a exatidão e a consistência dos exames realizados por laboratórios de diagnóstico clínico.

4.3-O presente projeto tem como objetivo a implementação de um programa sistemático de CQE com fornecimento de kits de controle para as seguintes áreas: Bioquímica Básica, Hematologia, Imunologia, Parasitologia, Microbiologia, Urinálise e Educação Continuada Básica. Os kits serão compostos por amostras com parâmetros definidos, enviados periodicamente aos laboratórios participantes para análise conforme suas rotinas internas. Os resultados serão submetidos ao sistema do programa de CQE, que fará a comparação estatística entre os participantes e emitirá relatórios de desempenho.

4.4-A fundamentação técnica está baseada nas diretrizes da ANVISA, RDC nº 302/2005 e nas normas de acreditação, como PALC (SBPC/ML) e ISO 15189, que reforçam a importância do controle externo como indicador de conformidade e melhoria contínua nos processos laboratoriais. Além disso, o programa busca fortalecer a capacitação técnica por meio da Educação Continuada Básica, promovendo atualização científica e boas práticas laboratoriais entre os profissionais envolvidos.

#### **Resultados pretendidos:**

- Avaliação objetiva e periódica da performance dos laboratórios nas áreas analisadas;
- Identificação de desvios analíticos e suporte para implementação de ações corretivas;
- Padronização dos processos e aumento da confiança nos laudos emitidos;
- Melhoria contínua da qualidade analítica e técnica dos serviços laboratoriais;
- Estímulo à educação permanente por meio de relatórios interpretativos e materiais didáticos complementares;
- Contribuição para a segurança do paciente e a eficácia dos diagnósticos clínicos realizados.

Dessa forma, a prestação de serviços de CQE nas análises clínicas constitui ferramenta essencial para a garantia da qualidade e excelência dos serviços de saúde prestados à população.



## 4.3 FUNDAMENTAÇÃO

### 4.3.1 Lei Federal 14.133/21. Art. 75.

**Artigo 75 - É dispensável a licitação:**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

### DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

**Art. 1º** Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
-----------------------------------	--

## 5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1 Para a “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica Básica, Hematologia, Educação Continuada Básica, Imunologia, Parasitologia, Microbiologia, Urinálise do Programa Básico, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do Município de Caravelas”, é essencial estabelecer requisitos claros e específicos para garantir que os fornecedores atendam às necessidades da Secretaria de Saúde de maneira eficiente e eficaz.

### 1. Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Controle de Qualidade Externo (CQE)** com fornecimento de **ensaios (kits)** e **relatórios técnicos**, nas áreas de:

- Bioquímica Básica
- Hematologia
- Imunologia
- Parasitologia
- Microbiologia
- Urinálise
- Educação Continuada Básica

### 2. Requisitos Técnicos da Empresa Contratada

A empresa deve atender aos seguintes critérios:

#### 2.1. Qualificação Técnica



- Estar **legalmente constituída** e registrada junto aos órgãos competentes.
- Possuir **experiência comprovada** mínima de 3 (três) anos na realização de CQE para laboratórios de análises clínicas.
- Ter capacidade técnica para fornecimento de **materiais de controle de qualidade** com rastreabilidade e validação conforme normas da ANVISA, RDC 786/2023 ou posteriores.

## 2.2. Credenciamento

- Estar **credenciada ou reconhecida por órgãos oficiais** como o **INMETRO, SBAC, CAP, CLSI, ou IFCC**, ou possuir **certificação ISO 17043** (ou equivalente) para programas de ensaio de proficiência.

## 2.3. Suporte Técnico e Educação Continuada

- Disponibilizar **suporte técnico qualificado**, via telefone e/ou online.
- Fornecer **atividades de educação continuada** (presenciais ou virtuais) voltadas ao aperfeiçoamento de profissionais da área laboratorial.
- Emitir **certificados de participação** para as capacitações ofertadas.

## 2.4. Relatórios e Resultados

- Os relatórios devem ser **em português**, com:
  - Comparação estatística dos resultados (Z-score, SDI, etc.).
  - Classificação de desempenho.
  - Recomendações corretivas para resultados fora de conformidade.
- Os resultados devem estar disponíveis em **plataforma online** com acesso restrito.

## 3. Fornecimento de Kits

A empresa contratada deve fornecer:

- Kits mensais ou bimestrais, conforme cronograma.
- Instruções claras para armazenamento e manipulação.
- Materiais com validade adequada e garantia de qualidade.
- Logística eficiente com controle de temperatura, se necessário.

## 4. Obrigações da Contratada

- Garantir a confidencialidade dos dados dos laboratórios participantes.
- Cumprir os prazos estabelecidos para envio de kits e emissão de relatórios.
- Comunicar previamente qualquer alteração nos cronogramas ou métodos utilizados.

## 5. Obrigações da Contratante

- Informar dados cadastrais e técnicos para participação.
- Enviar os resultados dentro dos prazos estipulados.
- Participar ativamente das atividades de educação continuada oferecidas.

## 6. Documentação Necessária para Habilitação



- Contrato Social e CNPJ.
- Certidões negativas de débitos (federal, estadual, municipal e trabalhista).
- Comprovação de qualificação técnica (currículos, portfólio, laudos).
- Certificações de qualidade (ISO 17043, ISO 9001, etc.).

## **6. OUTRAS PRESCRIÇÕES**

6.1 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e da prestação dos serviços;

6.2 Não serão aceitos Itens em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

6.3 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias;

6.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

6.5 A interessada deverá, além das informações específicas requeridas pelo MUNICÍPIO, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitos os produtos e serviços que assegure as especificações de qualidade igual ou superior à indicada no termo de referência.

6.6 O setor responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, será a Secretaria Municipal de Saúde, através da fiscal de contrato ALICE VARMES MEDEIROS, CPF nº 112.382.727-38 do Município de Caravelas.

6.7 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art.140 da Lei nº 14.133/2021.

## **7. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇO**

7.1 O valor estimado para a presente contratação foi apurado com base em consulta ao portal PNCP, em conformidade com as disposições legais vigentes, que regula as licitações e contratos administrativos. Essa metodologia assegura transparência, economicidade e aderência aos parâmetros de mercado, proporcionando uma estimativa fundamentada para a celebração do contrato.

7.2 Essas tabelas foram adotadas como parâmetros por refletirem valores de mercado atualizados e amplamente reconhecidos pela Administração Pública, assegurando a transparência, a economicidade e a conformidade com a legislação vigente.

## **8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a



regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.2.. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.4.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**



9.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, representado pela fiscal do contrato, apresentada detalhadamente no momento da entrega do objeto, devidamente preenchida e acompanhada do termo de recebimento emitido pelo órgão contratante.

9.1.1 Junto a nota fiscal, deverá acompanhar as certidões de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnica.

9.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal e demais documentos exigidos, desde que devidamente conferidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Administração.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Além das disposições contidas neste Termo de Referência, a Contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

- a) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- b) Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) As despesas com deslocamento, mão de obra e insumos, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do serviço, é de total responsabilidade da proponente;
- e) Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
- f) Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:
- g) Fornece o material e/ou prestação de serviços, de acordo com as especificações técnicas.
- h) Assumir despesas referentes ao objeto a ser prestado;
- i) Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por lei ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos materiais objeto deste termo de referência;
- j) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos materiais, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;
- k) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação jurídica, ou para a qualificação, na contratação direta.
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à



ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

m) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

n) Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 As obrigações da contratante serão:

a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

b) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

c) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Contrato;

d) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

e) Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

f) Expedir Ordem de Início dos Serviços;

g) Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

h) Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;

i) É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação a CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

j) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato;

k) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, irregularidades na prestação dos Serviços.

l) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

m) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

10.2 Comunicar a CONTRATADA sempre que necessário qualquer deficiência em relação ao serviço prestado.

## **11. DA PROPOSTA**

11.1 A proponente deverá elaborar a proposta conforme condições fixadas nesse termo de referência e no presente Anexo I.



## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta dispensa de licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, a cargo do órgão ou entidade usuária do mesmo, cujos programas de trabalho e elemento despesa específicos constarão da Nota de Empenho e do Contrato;

## 13. DA ANÁLISE DE PREÇOS

13.1 A análise será efetuada por menor preço global, conforme item 3 deste termo, não ultrapassando o valor global de cotação de **R\$ 7.702,15 (Sete Mil, Setecentos e Dois Reais e Quinze Centavos)**.

13.2 A empresa a ser contratada será aquela que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Caravelas, considerando que se for a única que fornece este serviço especializado pela região, a contratação deverá estar de acordo com as especificações da dispensa e seu termo de referência, além de oferecer o menor preço possível.

13.3 A empresa interessada deverá apresentar sua proposta, dentro do prazo estipulado no aviso de dispensa de licitação. O período para envio das propostas será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na imprensa oficial. As propostas deverão ser entregues no endereço e nos horários indicados no referido aviso, para análise e deliberação pela comissão responsável. O não cumprimento do prazo implicará na desclassificação automática da empresa.

## 14 DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

14.1 Face ao exposto, esta Secretaria entende que restam preenchidos os requisitos para a contratação, na forma do artigo 75, II, da Lei n. 14.133/2021. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2 Documentação de habilitação prevista nos Art. 68 e seguintes da lei 14.133/21 no e-mail do setor de licitações – [licitacao@caravelas.ba.gov.br](mailto:licitacao@caravelas.ba.gov.br), juntamente com a planilha orçamentaria até o prazo final estipulado pelo setor responsável.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo de referência integra o processo de contratação, atendendo às normas vigentes e observando os princípios da eficiência e economicidade.

Caravelas (BA), 30 de Julho de 2025  
Tacyane Cristina Alcântara  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Nº 06/2025, 01/07/2025

Tacyane Cristina Alcântara  
Secretária Municipal de Saúde



## GABINETE DO PREFEITO

Caravelas/BA, 30 de Julho de 2025

Determino o encaminhamento dos presentes autos ao Setor Contábil para que informe acerca da existência ou não de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa solicitada, na hipótese de eventual celebração de contrato.

Posteriormente a manifestação do Setor de Contabilidade, existindo a disponibilidade financeira Autorizo a Abertura do Processo Administrativo.

Pelo presente, determino a autuação desta solicitação e seus documentos anexos, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo.

Cumpridas estas determinações, retornem os autos para decisão administrativa de minha competência.



---

ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA

Prefeito Municipal



## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E DOTAÇÃO

1 - Declaro, para os fins legais, especialmente do quanto consta na Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo de Dispensa, no valor **estimado** total de **R\$ 7.702,15 (Sete Mil, Setecentos e Dois Reais e Quinze Centavos)**, que será realizada exclusivamente no exercício de 2025, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei de Orçamento Anual, nesta última na seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e respectivo saldo da referida dotação;

2 - Não haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros seguintes porque despesa deste único exercício.

3 - O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros do órgão competente.

4 - A metodologia de cálculos levou-se em conta cada um dos valores totalizados no final.

Caravelas 31 de Julho de 2025

---

**Emerson Guimarães Mota**

Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN)



## AUTORIZAÇÃO

Caravelas/BA, 31 de Julho de 2025

**A ILMA. SRA.**  
ROSILENY ROCHA LACORTE

**Agente de Contratação**

Após cumprida as formalidades exigidas da Lei nº14133/21, **AUTORIZO** a Agente de Contratação e sua equipe a proceder a seguir o processo Administrativo na modalidade Dispensa de Licitação, tipo MENOR PREÇO, na forma que determina a Lei nº 14133/21 em seu Art. 75, II, "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica Básica, Hematologia, Educação Continuada Básica, Imunologia, Parasitologia, Microbiologia, Urinálise do Programa Básico, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do Município de Caravelas"

Cumpra-se.

Atenciosamente,



---

ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA

Prefeito Municipal



**AUTORIZAÇÃO  
ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

<b>N.º PROCESSO</b>
131/2025
<b>DATA:</b> 01/08/2025

<b>SOLICITANTE</b>
<b>Secretaria:</b> Secretaria Municipal de Saúde
<b>Responsável:</b> Tacyane Cristina Alcântara
<b>Assunto:</b> Prestação de serviços de controle de qualidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7.702,15 (Sete Mil, Setecentos e Dois Reais e Quinze Centavos)

<b>TIPO</b>
<input type="radio"/> Aquis. Bens/Mat. Consumo
<input checked="" type="radio"/> Prestação de Serviço
<input type="radio"/> Execução de Obra
<input type="radio"/> Locação de Imóvel

<b>OBJETO A SER ADQUIRIDO OU CONTRATADO</b>
"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica Básica, Hematologia, Educação Continuada Básica, Imunologia, Parasitologia, Microbiologia, Urinálise do Programa Básico, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do Município de Caravelas"
Tacyane Cristina Alcântara Secretária Municipal de Saúde Decreto Nº 06.125 01/01/2025 Tacyane Cristina Alcântara Secretaria Municipal de Saúde
Em: 01/08/2025

Solicito da Secretaria Municipal de Finanças que informe sobre a existência de saldo orçamentário e financeiro, para que sejam obedecidos os trâmites legais.
José Crispim Dias de Almeida Secretaria Municipal de Administração
Em: 01/08/2025

<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS</b>
Declaro para os fins legais, especialmente do quanto consta na Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros suficientes para o atendimento da despesa de que trata o presente processo, que será realizada a partir do exercício em vigor, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei de Orçamento Anual, nesta última, constando na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA anexo. O recurso disponível para o pagamento da despesa está na fonte identificada na dotação.
<b>Fonte de Recurso:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Próprio <input checked="" type="checkbox"/> Vinculado
Emerson Guimarães Mota Secretaria Municipal de Finanças
Em: 01/08/2025

<b>AUTORIZAÇÃO DO GESTOR</b>
Autorizo o procedimento de todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.
ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL
Em: 01/08/2025

<b>CONTRATAÇÃO DIRETA</b>
<input checked="" type="radio"/> Dispensa
<input type="radio"/> Inexigibilidade
<input type="radio"/> Credenciament

<b>LICITAÇÃO</b>
<input type="radio"/> Pregão
<input type="radio"/> Concorrência
<input checked="" type="radio"/> Diálogo Competitivo

<b>FORMA DE FORNECIMENTO</b>
<input type="radio"/> Entrega Única
<input type="radio"/> Parcelado
<input checked="" type="radio"/> Contrato
<b>Vigência:</b> 05 MESES

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021



## AUTUAÇÃO

Aos vinte e Cinco dias de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Caravelas, foi encaminhado ao Prefeito, o DFD, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão contratual, caracterização da essencialidade da contratação direta em razão de valor, seguindo para coleta de preços e disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face à despesa, ou seja, todos os requisitos autorizadores para realização da dispensa de licitação, com fulcro no inc. II, do art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, pelo que o autuo sob o nº. Dispensa 045/2025. Assim, para constar, eu, ROSILENY ROCHA LACORTE, Agente de Contratação, faço o presente registro e autuação.

Caravelas/Ba, 01 de Agosto de 2025.

  
ROSILENY ROCHA LACORTE  
Agente de Contratação



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Caravelas – Estado da Bahia, em atendimento ao Inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da **Dispensa de Licitação de nº 045/2025** para “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica Básica, Hematologia, Educação Continuada Básica, Imunologia, Parasitologia, Microbiologia, Urinálise do Programa Básico, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do Município de Caravelas.”, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência e anexos.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência e conforme modelo de proposta disponibilizado no site: <https://sai.io.org.br/ba/caravelas/site/contratacaodireta>, a serem enviados para o e-mail: [licitacao@caravelas.ba.gov.br](mailto:licitacao@caravelas.ba.gov.br) ou [financeirosaudecaravelas@gmail.com](mailto:financeirosaudecaravelas@gmail.com) até às 14h00 do dia 06/08/2025. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para este Município será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Amparado pelo Decreto 12.343 de 30/12/24 e pelo Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a necessidade de licitação para contratação de serviços e compras de valores inferiores ao estipulado, esta dispensa é aplicada conforme a legislação vigente.

Caravelas, 01 de Agosto de 2025.



ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Caravelas

Início > Transparência > Contratação Direta > Detalhes

### Detalhes da Contratação Direta

Escolha o formato que a exportação será feita

Formato:

Em TELA



Exportar

#### Informações

**ÓRGÃO** : Prefeitura Municipal de Caravelas

**Nº da Dispensa** : 045 2025

**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO** : 131/2025

**LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** : sede

**LOCAL DO CERTAME** : prefeitura municipal de Caravelas

**MODALIDADE** : Dispensa

**OBJETO** : "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica Básica, Hematologia, Educação Continuada Básica, Imunologia, Parasitologia, Microbiologia, Urinálise do Programa Básico, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do Município de Caravelas".

**PUBLICAÇÃO** : 01/08/2025

**ORÇAMENTO SIGILOSO** : Sim

**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** : Item não cadastrado no sistema

**FISCAL** : Não informado

**Relacionado ao COVID-19** : Não

**POSSUI ADITIVO** : Não

**SRP** : Não



# Fases externas PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Número do Processo  
Administrativo**

131/2025

**Mídia**

AVISO DA DL 045-2025 -  
PROGRAMA DE CONTROLE  
DE QUALIDADE.pdf



## Veja também:

[Mapa do Site](#)

[Pesquisa de Satisfação](#)


[Perguntas Frequentes](#)

[Legislação Municipal](#)

[Programas e Projetos](#)

## Endereço e Contato



 R. Barão do Rio Branco, 65 , S/N - Centro. Caravelas - BA.

**Acompanhe nossas redes sociais**